



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.747/03

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 30.06.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Rosalino Silva ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.610.793/0001-84, o imóvel constituído pela fração do lote letra "A", da quadra nº 110, centro, situado na zona urbana deste Município, medindo 27,00x30,00m e dentro dos limites gerais do referido imóvel.

Art. 2º A empresa Rosalino Silva ME, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 04.07.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

